



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 449 / 2009

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 198 / 2001 e dá outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 198/2001, o qual o texto é o que segue:

*** Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.**

Passa a ter a seguinte redação:

*** Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Iaras, autorizados a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão de empréstimo aos funcionários públicos municipais, sob garantia de consignação em folha de pagamento.**

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 198 de 22 de agosto de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de agosto de 2009.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

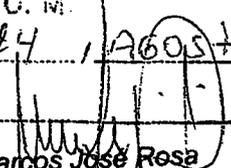
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
507, fls. 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 24 de Agosto, 2009


Marcos José Rosa

Chefe de Gabinete